

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 25012/2025

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Santa Maria das Barreiras – Pará, sito à Rua Rui Barbosa, 04, Centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.249.381/0001-09 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ BARBOSA DE FARIA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 7519544-PC/PA e CPF nº 136154592-53, residente e domiciliado na Av. Barão do rio branco 3160– Centro – Santa Maria das Barreiras, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Sra. **MARIA MÍCIAS LOPES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora da carteira de identidade nº **6664407**, e inscrita no CPF (MF) nº **185.713.602-00**, residente na travessa Epitacio Pessoa Bairro: Centro, Santa Maria das Barreiras, Pará, doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** Esta Carta Contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-la na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - A presente Carta Contrato tem como objetivo, a locação de **01 (um) imóvel**, localizado na **Avenida Rui Barbosa, s/n**. A sua finalidade de uso é para depósito de máquinas e aparelhos de uso dos hospitais e PSF de Santa Maria das Barreiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO** - A Prefeitura se compromete a pagar ao **LOCADOR** o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensalmente, pela locação do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA** - O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. O prazo de vigência da presente Carta Contrato será de **02/01/2025 a 31/12/2025**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** - O **LOCATÁRIO** fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de energia elétrica e água.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato, o locatário comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com as despesas líquidas em cada mês, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0037.2.109 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Saúde 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - A presente Carta Contrato poderá ser alterada a qualquer tempo, através de termos aditivos ou rescindida através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção-PA, para dirimir quaisquer dívidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente Carta Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria das Barreiras, em 02 de Janeiro de 2025.

Assinado de forma digital  
LUIZ GUSTAVO MUNIZ por LUIZ GUSTAVO  
MATEUS:32724006801 MUNIZ  
MATEUS:32724006801

**Luiz Gustavo Muniz Mateus**  
**Decreto nº 007/2025**

Município de Santa Maria das Barreiras

**Locatário**

*Maria Micias Lopes da Silva*  
**Maria Micias Lopes da Silva**  
**CPF: 185.713.602-00**

**Locadora**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG/CPF Nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG/CPF Nº: \_\_\_\_\_